



MUNICÍPIO DE  
VISEU

## EDITAL

-----**ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: por despacho de 23 de outubro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 26 de outubro de 2017, que estabeleceu a existência de cinco Vereadores a exercer funções em regime de tempo inteiro e em conformidade com o disposto no n.º 4º do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determinei que o **Sr. Vereador João Paulo Lopes Gouveia** desempenhasse as suas funções em regime de tempo inteiro, atribuindo-lhe, agora, as seguintes áreas funcionais: Mobilidade, Transportes e Comunicações, Freguesias e Desenvolvimento Rural, Equipamento Rural e Urbano, Energia e Obras Municipais.-----

-----Assim e de acordo com o n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego no **Sr. Vereador da Câmara Municipal de Viseu, João Paulo Lopes Gouveia**, nos domínios da sua responsabilidade, as seguintes competências:-----

-----**Mobilidade, Transportes e Comunicações**-----

- Centro de Operações de Mobilidade de Viseu;-----
- Aeródromo Municipal;-----
- Mobilidade Suave, Mobilidade Elétrica ou outros modos de mobilidade;-----
- Trânsito Estacionamento, Redes Viárias e Redes de Transporte.-----

-----**Freguesias e Desenvolvimento Rural, Equipamento Rural e Urbano**-----

- Acompanhamento e gestão das obras municipais;-----
- Cemitérios municipais;-----
- Mercados e feiras;-----
- Deambulação de animais;-----
- Gabinete das Freguesias, apoio à cooperação e relação com as freguesias.-----

-----**Energia**-----

- Iluminação pública urbana e rural;-----

*António Almeida Henriques*

*AD*



MUNICÍPIO DE  
VISEU

- Eficiência energética.-----  
-----Ainda no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego, com faculdade de subdelegação, no **Sr. Vereador João Paulo Lopes Gouveia**, as seguintes competências:-----

Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º	Alínea g) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar o pagamento das despesas realizadas	Alínea h) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas até 149.639,37 euros	Alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, que se mantém em vigor de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos	Alínea l) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Avaliar, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), adentro dos domínios da sua responsabilidade, os trabalhadores sobre os quais detenha um direito Poder de Direção.	Alínea a) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, na respetiva área	Alínea c) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços	Alínea e) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.	Alínea p) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Delegar todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar	Nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----

-----E eu, Adelino Fernando de Almeida Costa (Adelino Fernando de Almeida Costa), Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Materiais, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 26 de outubro de 2017. -----



MUNICÍPIO DE  
VISEU

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)